



## LEI Nº 2926, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Dispõe sobre a fixação e regulamentação da garantia prevista no art. 7º, VIII da CR/88 aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de São João Nepomuceno.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de São João Nepomuceno, o direito ao 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. O vencimento que trata o caput deste artigo será pago até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**Art. 2º** O valor do vencimento previsto no artigo anterior corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida por mês de exercício de sua função.

§1º Fração igual ou superior a quinze dias será havida como mês integral.

§2º Poderá ser pago em duas parcelas, de acordo com o aplicado aos servidores públicos municipal.

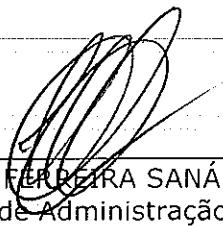
**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cerifico que publicamos esta Lei  
em 11/12/13 conforme o  
artigo 5º da Lei nº 2926/13 anexada  
no Diário Oficial do Município de  
São João Nepomuceno em 11/12/13  
Pada Henrique  
Ass. Funcionário Responsável

  
CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ  
Prefeito Municipal

  
HEDÍLSON FERREIRA SANÁBIO  
Secretário de Administração